



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Nº 0341/2021-GAG

Brasília, 13 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 27.869.910,00.

A justificação para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos Nº 260 (69692714) do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 13/09/2021, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=69769739)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **69769739** código CRC= **BC6A0308**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei
Orçamentária Anual do Distrito Federal
no valor de R\$ 27.869.910,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R\$ 27.869.910,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e dez reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO								27869910

ATIVIDADES									
10 122	8202 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							27.869.910
10 122	8202 8517 3722	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		S	3	90	0	100	27.869.910

TOTAL - SEGURIDADE	27.869.910
TOTAL - GERAL	27.869.910

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 260/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 10 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei (69692209), e seu anexo (69653846), que visa abrir, nos termos dos art. 64 e 70 da [Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020](#), ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 ([Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021](#)), crédito suplementar, no valor de R\$ 27.869.910,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e dez reais), em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal.
2. O crédito suplementar tem como objetivo atender despesas com os contratos de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, solicitado por meio do processo SEI 00060-00326547/2021-51 (Fundo de Saúde do Distrito Federal) para pagamento dos meses de junho e julho do exercício.
3. O crédito adicional será financiado na forma do art. 43, § 1º, III, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), pela anulação de dotação consignada no vigente orçamento.
4. O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pelo limite especificado pelo art. 5º, I, da [Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021](#) para abertura de crédito suplementar.
5. Tendo em vista a relevância da matéria, solicito requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).
6. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões que justificam a elaboração da proposta de Projeto de Lei que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA** - **Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 10/09/2021, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=69692714)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=69692714)
[verificador= 69692714](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=69692714) código CRC= **FCBEF01C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00032771/2021-50

Doc. SEI/GDF 69692714



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 6893/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 10 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Minuta de Projeto de Lei (69692209).

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, versam os autos acerca de minuta de Projeto de Lei (69692209), e seu anexo (69653846), que visa abrir, nos termos dos art. 64 e 70 da [Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020](#), ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 ([Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021](#)), crédito suplementar, no valor de R\$ 27.869.910,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e dez reais), em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

2. Em observância ao disposto no art. 12 do [Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019](#), destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

I - Exposição de Motivos Nº 260/2021 - SEEC/GAB (69692714); e

II - Nota Jurídica Nº 283/2021 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (69678840);

3. Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 12, do [Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019](#), destaco a informação exarada pela Assessoria Jurídico-Legislativa, consubstanciada na Nota Jurídica Nº 283/2021 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (69678840), o qual esclareceu que o crédito suplementar em comento, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pela anulação de dotação consignada no orçamento.

4. Ademais, observo que consta dos autos minuta de Mensagem (69693154) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

5. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (69692209) e anexo (69653846), para conhecimento e análise, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 10/09/2021, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **69691861** código CRC= **001CDB7A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br